

Lei N.º 809/2023

**EMENTA: ALTERA AS DISPOSIÇÕES
DA LEI MUNICIPAL N.º 760/2022 E DA
LEI MUNICIPAL N.º 753/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as disposições contidas no Artigo 1º, Inciso I, da Lei
Municipal N.º 760/2022, e do Artigo 4º, da Lei Municipal N.º 753/2022, as quais passam
a vigor de conformidade com as disposições desta Lei

Art. 2º. O Poder Público Municipal de Dormentes/PE fica autorizado nos termos
da legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o
transporte escolar, a utilizar veículos nesse serviço somente com ano de fabricação de
2010 em diante, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2030

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2023.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 31/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei N° 809/2023, “**EMENTA: ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 760/2022 E DA LEI MUNICIPAL N.º 753/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Dormentes (PE), 25 de setembro de 2023.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

Prefeita Municipal